

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO | FISCAL

Acórdão

Processo Data do documento Relator

0503/13.7BEAVR 7 de abril de 2021 Aragão Seia

DESCRITORES

Princípio da plenitude da assistência dos juizes > Aplicação da lei fiscal no tempo > Nulidade processual

SUMÁRIO

No processo tributário, a obrigação legal de que o juiz que presidiu às diligências de prova seja o juiz que elabora a sentença só se impõe em relação aos processos entrados em juízo após 17 de Novembro de 2019, data em que entrou em vigor a Lei n.º 118/2019, de 17 de Setembro (cf. art. 14.º), como resulta do disposto no art. 114.º do CPPT e da alínea a) do n.º 1 do art. 13.º da referida Lei.

Fonte: http://www.dgsi.pt

